TERMO DE REFERÊNCIA – TR LEI 14.133/21

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

1.1 Objeto da contratação

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de organização, planejamento, produção, coordenação, operacionalização, execução e gestão integral da 1° Festa do Pirogue – Papanduva 72 Anos, a ser realizada nos dias 10, 11 e 12 de abril, no CTG Os Vaqueanos, compreendendo o fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de toda a infraestrutura necessária ao evento, incluindo estruturas físicas, equipamentos, sistemas de sonorização, iluminação e painéis de LED, serviços de divulgação, segurança, brigadistas, limpeza, apoio logístico, produção artística, realização de shows nacionais e regionais, rodeio country e demais atrações.

A contratação deverá ainda contemplar a disponibilização de equipe técnica qualificada, mão de obra especializada, materiais, insumos e todos os equipamentos indispensáveis à perfeita execução do evento, assegurando o integral atendimento às exigências constantes nos riders técnicos dos artistas contratados, especialmente no que se refere às especificações de palco, som, iluminação, energia, camarins, hospitalidade, carregadores, logística e demais demandas técnicas, garantindo padrões profissionais de qualidade, segurança e desempenho.

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a plena realização do evento, a segurança do público estimado e a adequada experiência dos participantes.

1.2 Especificações técnicas

Item	Quant.	Unid.	Objeto	Valor Unit.	Total
1	01	UND	Contratação de empresa especializada para organização, planejamento, promoção e execução integral da 1ª Festa do Pirogue – Papanduva 72 anos, incluindo fornecimento de estruturas, palco, som, iluminação, rodeio country, praça de alimentação, camarins, segurança, brigadistas, banheiros químicos, camarotes, gradil, geradores, parque de diversão, divulgação, limpeza, montagem e desmontagem, conforme especificações do ETP e TR.	R$663.680,00	R$663.680,00

Total geral: R$ 663.680,00 (seiscentos e sessenta e três mil, seiscentos e oitenta reais)

1.2.1 Natureza do objeto

Os serviços objeto desta contratação serão caracterizados como SERVIÇOS ESPECIAIS, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que:

- Envolvem alta complexidade técnica e operacional;
- Demandam integração de múltiplas estruturas e serviços;
- Exigem planejamento executivo, projetos técnicos e coordenação geral;
- Incluem atividades simultâneas de grande porte (shows nacionais, rodeio, parque, praça de alimentação, segurança etc.);
- Não podem ser definidos apenas por especificações usuais de mercado, necessitando detalhamento técnico específico.

1.3 Prazo da contratação

A presente contratação será caracterizada como serviço não contínuo, destinado à realização de evento específico.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, contemplando:

- Planejamento e projetos técnicos;
- Montagem das estruturas;
- Execução do evento;
- Desmontagem;
- Entregas finais e obrigações pós-evento.

1.3.1 Prazo de execução operacional

A execução direta do evento ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de abril de 2026, devendo a contratada:

- Iniciar montagem com antecedência mínima de 05 dias;
- Realizar testes e vistorias prévias;
- Executar desmontagem em até 48 horas após encerramento.

1.4 Prorrogação

Por se tratar de contratação vinculada à realização de evento específico, não haverá prorrogação da Ata de Registro de Preços, caso adotado este instrumento, nem prorrogação

contratual vinculada à execução do objeto principal, salvo hipóteses legais para ajustes administrativos formais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Fundamentação técnica e justificativa de mérito

A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da Festa do Município de Papanduva/SC – Festa do Pirogue, evento tradicional integrante do calendário oficial municipal, destinado à comemoração do aniversário do município e ao fortalecimento das políticas públicas de:

- Cultura
- Turismo
- Desenvolvimento econômico
- Valorização das tradições locais
- Incentivo ao comércio
- Geração de emprego e renda

A realização do evento demanda estrutura técnica e operacional especializada, não disponível no quadro funcional ou patrimonial do município, tornando indispensável a contratação de empresa(s) com expertise comprovada na organização de eventos de grande porte.

A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes aspectos:

- Promoção da cultura e identidade local;
- Fomento ao turismo regional;
- Estímulo à economia (comércio, gastronomia, hotelaria e serviços);
- Oferta de lazer gratuito à população;
- Cumprimento do calendário festivo oficial;
- Utilização de recursos públicos vinculados a convênios/incentivos estaduais, quando aplicável.

O quantitativo estimado e os serviços previstos encontram respaldo no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela Secretaria demandante, o qual demonstrou:

- Necessidade da contratação;
- Viabilidade técnica;
- Adequação orçamentária;
- Definição das soluções de mercado.

A contratação observará integralmente:

- Lei nº 14.133/2021;
- Normativas do PNCP;

- Instruções do TCE/SC;
- Recomendações do Ministério Público de Santa Catarina;
- Princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Descrição detalhada da solução

A melhor solução encontrada no momento para atendimento ao interesse público envolvido é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, produção, coordenação, operacionalização e execução integral da Festa do Município de Papanduva/SC – Festa do Pirogue, compreendendo o fornecimento de estruturas físicas, equipamentos, mão de obra técnica e operacional, serviços artísticos, logísticos e complementares necessários à realização do evento.

A solução deverá contemplar, de forma integrada e compatível entre si, todos os elementos indispensáveis à execução do evento, incluindo, mas não se limitando a:

a) Estruturas físicas e de montagem

- Palco principal de grande porte, com cobertura, house mix e áreas técnicas;
- Palcos secundários (se houver);
- Camarins climatizados e equipados;
- Tendas para exposições, alimentação e apoio;
- Estandes padronizados;
- Gradis de contenção e disciplinadores;
- Fechamento perimetral do evento;
- Pavilhões, estruturas metálicas ou piramidais;
- Torres de delay e iluminação;
- Piso modular, praticáveis e acessos.

b) Sonorização e iluminação profissional

- Sistema de sonorização line array compatível com público estimado;
- Monitores de palco, side fill e backline;
- Mesa de som digital;
- Microfones com e sem fio;
- Iluminação cênica computadorizada;
- Moving heads, canhões, refletores e painéis de LED;
- Sistema de energia estabilizada e distribuição elétrica.

c) Infraestrutura elétrica e geradores

- Grupos geradores dimensionados para todo o evento;
- Cabos, quadros de distribuição e aterramento;

- Técnicos eletricistas de plantão;
- Sistema de redundância energética.

d) Segurança e serviços de apoio

- Segurança desarmada patrimonial;
- Controle de acessos;
- Brigadistas de incêndio;
- Bombeiros civis;
- Equipe de apoio e orientação de público;
- Plano de emergência e evacuação;
- Atendimento às exigências da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros.

e) Sanitários e limpeza

- Banheiros químicos comuns e PCD;
- Banheiros VIP (se aplicável);
- Limpeza permanente do parque;
- Coleta e destinação de resíduos;
- Fornecimento de insumos sanitários.

f) Serviços médicos

- Ambulâncias de suporte básico e/ou avançado;
- Equipe de enfermagem;
- Socorristas;
- Posto médico equipado.

g) Comunicação visual e divulgação

- Banners, faixas e placas de sinalização;
- Backdrops e painéis;
- Materiais gráficos impressos;
- Credenciais, pulseiras e tickets;
- Divulgação em mídias digitais, rádios e imprensa regional;
- Cobertura fotográfica e audiovisual.

h) Programação artística e cultural

A programação artística constitui elemento central da Festa do Município de Papanduva/SC – Festa do Pirogue, devendo a contratada assegurar suporte técnico, operacional e logístico necessário à plena execução das atrações, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos requisitos contratuais e legais.

A solução deverá contemplar:

• Shows nacionais, com destaque para as seguintes atrações já definidas pela Administração Pública:

- Dia 10 de abril — sexta-feira: apresentação da dupla sertaneja **Humberto & Ronaldo**;
- Dia 11 de abril — sábado: apresentação do grupo **Traia Véia**.

A contratada deverá assegurar o integral atendimento aos riders técnicos dos artistas, incluindo, mas não se limitando a:

- Dimensões e características do palco compatíveis com espetáculos de nível nacional;
- Sistemas profissionais de sonorização e iluminação;
- Painéis de LED, quando exigidos;
- Camarins equipados conforme especificações;
- Fornecimento de energia estabilizada e redundante;
- Equipe técnica especializada;
- Carregadores (roadies);
- Estrutura de segurança reforçada nas áreas de palco e backstage;
- Controle rigoroso de acesso às áreas restritas;
- Hospedagem, transporte local e logística operacional, quando previstos contratualmente;
- Cumprimento rigoroso dos horários e cronogramas.

• Shows regionais e artistas locais, visando fomentar a cultura e valorizar os talentos do município e da região;
• Apresentações culturais e folclóricas, compatíveis com o caráter tradicional da festa;
• Sonorização adequada para cerimoniais, protocolos oficiais e demais atos institucionais.

i) Logística, operação e produção executiva

- Planejamento técnico do evento;
- Cronograma de montagem e desmontagem;
- Coordenação geral;
- Equipe de produção;
- Roadies e carregadores;
- Transporte de equipamentos;
- Suporte técnico integral durante os dias de evento.

j) Rodeio Country – Infraestrutura, Operacionalização e Exigências Legais

Considerando que a Festa do Município de Papanduva/SC – Festa do Pirogue poderá contemplar a realização de Rodeio Country, a contratada deverá prever toda a estrutura técnica, operacional, logística e documental necessária à execução segura e regular da atividade, observando a legislação vigente, normas de segurança e bem-estar animal.

A solução deverá compreender, no mínimo:

Infraestrutura da arena

- Arena de rodeio com dimensões oficiais, piso adequado e nivelado;
- Bretes reforçados e certificados;
- Currais para manejo seguro dos animais;
- Embarcadouros e desembarcadouros apropriados;
- Área de retorno dos animais;
- Portões de segurança com travamento;
- Arquibancadas dimensionadas conforme público estimado, com acessibilidade;
- Camarotes (se aplicável);
- Cabine de narradores e juízes;
- Estrutura para cronometrista e comissão técnica;
- Sistema de iluminação específico para arena;
- Sonorização exclusiva para o rodeio;
- Painel eletrônico ou sistema de pontuação visível ao público.

Estrutura operacional

- Contratação de companhia de rodeio devidamente regularizada;
- Fornecimento de animais treinados e aptos à atividade;
- Peões profissionais com seguro obrigatório;
- Juízes credenciados;
- Narrador oficial;
- Salva-vidas de arena (palhaços);
- Equipe de manejo;
- Veterinário responsável durante todo o período;
- Transporte especializado dos animais;
- Alimentação e hidratação adequadas.

Segurança e integridade

- Isolamento completo da arena;
- Plano de contingência para fuga de animais;
- Equipe de apoio treinada;
- Ambulância dedicada durante as montarias;
- Comunicação direta com posto médico do evento.

Bem-estar animal

A contratada deverá cumprir integralmente:

- Lei Federal nº 10.519/2002;
- Normativas do Conselho Federal de Medicina Veterinária;

- Regulamentos estaduais aplicáveis;
- Regras sanitárias da CIDASC (ou órgão equivalente).

Fica vedada qualquer prática que configure maus-tratos.

Deverão ser garantidos:

- Intervalos adequados;
- Alojamento apropriado;
- Proteção contra intempéries;
- Monitoramento veterinário permanente.

3.2 Integração da solução

Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, sob coordenação técnica da contratada, garantindo:

- Compatibilidade entre estruturas e equipamentos;
- Segurança de trabalhadores e público;
- Cumprimento de prazos;
- Atendimento às exigências legais e de fiscalização.

3.3 Sustentabilidade e responsabilidade ambiental

A solução deverá observar práticas de sustentabilidade, sempre que possível, incluindo:

- Uso de iluminação em LED de baixo consumo;
- Geradores com menor emissão de poluentes;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos;
- Redução de materiais descartáveis;
- Prioridade para materiais reutilizáveis ou recicláveis.

3.4 Durabilidade e qualidade dos materiais

As estruturas e equipamentos deverão:

- Estar em perfeito estado de conservação;
- Possuir manutenção preventiva atualizada;
- Atender normas técnicas da ABNT;
- Possuir laudos técnicos e ART/RRT quando exigidos;
- Garantir estabilidade, resistência e segurança durante todo o evento.

3.5 Destinação final e desmontagem

Ao término do evento, a contratada será responsável por:

- Desmontagem completa das estruturas;
- Retirada de equipamentos;
- Limpeza das áreas utilizadas;
- Destinação adequada de resíduos;
- Restabelecimento das condições originais do local.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificam-se, a seguir, os requisitos indispensáveis que o objeto contratado deverá dispor para atendimento pleno da demanda administrativa, garantindo padrões mínimos de qualidade, segurança, eficiência operacional e conformidade legal, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos técnicos e operacionais mínimos

A contratada deverá:

a) Possuir experiência comprovada na organização e execução de eventos de porte semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica;

b) Disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação e desmontagem das estruturas;

c) Fornecer todas as estruturas em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança;

d) Apresentar ART/RRT e laudos técnicos das estruturas, sonorização, iluminação e instalações elétricas;

e) Atender integralmente às exigências do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores;

f) Cumprir normas da ABNT aplicáveis a estruturas temporárias e eventos;

g) Garantir acessibilidade ao público PCD, conforme legislação vigente;

h) Disponibilizar equipamentos de qualidade profissional compatíveis com o porte do evento;

i) Responsabilizar-se por transporte, montagem, manutenção e desmontagem de todos os itens;

j) Manter responsável técnico presente durante toda a execução do evento.

4.2 Sustentabilidade, resíduos e logística reversa

Quando cabível, a contratada deverá:

- Realizar a coleta, armazenamento e descarte adequado dos resíduos gerados na execução dos serviços;
- Promover a destinação ambientalmente correta, observando legislação ambiental vigente;
- Proceder à logística reversa de materiais reutilizáveis ou recicláveis;
- Manter as áreas do evento limpas durante e após sua realização.

4.3 Subcontratação

Considerando a natureza complexa e multidisciplinar do objeto, é admitida a subcontratação parcial, nas seguintes condições:

4.3.1 Vedação

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, entendida como:

- Coordenação geral do evento;
- Produção executiva;
- Responsabilidade técnica global;
- Planejamento, gestão e supervisão dos serviços.

Tais atividades deverão permanecer sob responsabilidade direta da contratada.

4.3.2 Limites da subcontratação

A subcontratação ficará limitada às parcelas acessórias e especializadas, tais como:

- Sonorização;
- Iluminação;
- Estruturas metálicas;
- Geradores;
- Banheiros químicos;
- Segurança;
- Brigadistas;
- Limpeza;
- Comunicação visual;
- Serviços médicos;
- Locação de equipamentos específicos.

Desde que:

- Haja anuência prévia da contratante;
- Seja comprovada a capacidade técnica da subcontratada;
- Permaneça a contratada como responsável integral pelo objeto.

4.3.3 Responsabilidade

A subcontratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, que responderá integralmente por:

- Qualidade dos serviços;
- Cumprimento de prazos;
- Obrigações trabalhistas;
- Encargos fiscais;
- Danos a terceiros.

O contrato trará regramento detalhado sobre o tema.

4.4 Garantia da contratação

Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão:

- Do alto valor contratual;
- Da complexidade operacional;
- Do risco logístico;
- Da necessidade de assegurar a execução integral do evento.

O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.4.1 Modalidades aceitas

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades legais:

- Caução em dinheiro ou títulos;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária.

4.4.2 Prazos

- Seguro-garantia: até a assinatura do contrato;
- Caução ou fiança: até 10 dias úteis após a assinatura.

4.4.3 Execução da garantia

Poderá ser acionada em casos de:

- Inexecução total ou parcial;
- Descumprimento contratual;
- Danos ao erário;
- Multas não pagas.

4.5 Vistoria técnica prévia

Haverá necessidade de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando:

- Complexidade das estruturas;
- Dimensionamento de energia;
- Logística de montagem;
- Rotas de acesso;
- Segurança do público.

4.5.1 Forma de realização

A vistoria deverá ser:

- Previamente agendada com a Secretaria;
- Realizada por responsável técnico da empresa;
- Formalizada mediante Termo de Vistoria.

4.5.2 Dispensa de vistoria

Caso a licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento das Condições do Local, não podendo alegar desconhecimento posterior.

4.6 Atendimento aos Riders Técnicos dos Artistas

A contratada deverá atender integralmente às exigências constantes nos Riders Técnicos, Mapas de Palco, Listas de Equipamentos e Hospitality Riders dos artistas e bandas contratados para apresentação durante o evento, especialmente os shows nacionais previstos na programação oficial.

Para fins desta contratação, consideram-se Riders Técnicos todos os documentos encaminhados pelos produtores/artistas contendo especificações mínimas necessárias à realização dos espetáculos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Rider de Sonorização

- Sistema line array compatível com público e área;
- Potência mínima exigida;
- Mesas digitais específicas;
- Periféricos, processadores e monitores;

- Microfones e direct box conforme input list.

b) Rider de Iluminação

- Quantidade e tipos de moving heads;
- Canhões, refletores e painéis de LED;
- Máquinas de efeitos;
- Console de iluminação compatível;
- Estrutura de grid e sustentação.

c) Rider de Palco e Estrutura

- Dimensões mínimas do palco;
- Altura, cobertura e resistência de carga;
- Praticáveis e acessos;
- House mix;
- Torres de delay.

d) Rider de Backline

- Bateria completa;
- Amplificadores;
- Instrumentos e acessórios;
- Pedestais e suportes.

e) Rider de Camarins (Hospitality)

- Camarins climatizados;
- Mobiliário;
- Alimentação e bebidas;
- Espelhos, araras, toalhas;
- Itens de conforto especificados.

4.6.1 Responsabilidade pelo cumprimento

Será de responsabilidade exclusiva da contratada:

- Receber previamente os riders junto à produção dos artistas;
- Conferir compatibilidade técnica;
- Providenciar equipamentos e estruturas exigidas;
- Realizar montagem conforme mapas de palco;
- Disponibilizar técnicos operadores durante os shows.

4.6.2 Prazos e validação técnica

A contratada deverá:

- Apresentar à contratante, com antecedência mínima de 10 dias do evento, checklist de atendimento dos riders;
- Submeter eventuais ajustes à aprovação da produção artística;
- Garantir que todos os itens estejam instalados e testados antes da passagem de som.

4.6.3 Penalidades

O não atendimento aos Riders Técnicos que comprometa a realização ou qualidade dos espetáculos poderá ensejar:

- Aplicação de penalidades contratuais;
- Multas;
- Glosa de pagamentos;
- Responsabilização por perdas e danos.

4.7 Realização do Rodeio Country – Exigências Legais e Técnicas

Para a realização do Rodeio Country durante a programação da Festa do Município, a contratada deverá atender integralmente toda a legislação vigente aplicável, normas técnicas, estatutos e regramentos específicos que disciplinam a atividade, garantindo a execução do espetáculo de forma legal, segura, ética e profissional.

4.7.1 Legislação e normas obrigatórias

A contratada deverá observar, obrigatoriamente:

- Lei Federal nº 10.519/2002 – Regulamenta a promoção e fiscalização da defesa sanitária animal em rodeios;
- Lei Federal nº 10.220/2001 – Equipara peões de rodeio a atletas profissionais;
- Decreto nº 4.064/2001;
- Normas do MAPA – Ministério da Agricultura;
- Normativas da CIDASC (ou órgão estadual equivalente);
- Código de Defesa Sanitária Animal;
- Legislação ambiental aplicável;
- Normas do Corpo de Bombeiros e PPCI;
- Estatuto do Rodeio e regulamentos das federações reconhecidas

4.7.2 Licenças e autorizações obrigatórias

Será de responsabilidade da contratada providenciar, às suas expensas, todas as licenças, alvarás, taxas e autorizações necessárias, incluindo, mas não se limitando a:

- Licença para realização de rodeio junto ao órgão de defesa sanitária animal;
- Guia de Trânsito Animal (GTA);
- Atestados sanitários dos animais;
- Responsável técnico médico-veterinário com ART;
- Alvará de evento;
- Licença ambiental, quando exigida;
- AVCB/Corpo de Bombeiros da arena;
- Autorizações policiais e administrativas.

4.7.3 Bem-estar animal

A contratada deverá garantir o cumprimento integral das normas de proteção e bem-estar animal, incluindo:

- Proibição de maus-tratos;
- Uso apenas de apetrechos permitidos por lei;
- Acompanhamento permanente por médico-veterinário;
- Disponibilização de bretes, currais e embarcadouros adequados;
- Área de descanso, água e alimentação aos animais;
- Transporte regularizado.

O descumprimento sujeitará a paralisação imediata das atividades e penalidades contratuais.

4.7.4 Estrutura mínima da arena

A arena do rodeio deverá dispor de:

- Bretes reforçados e seguros;
- Currais de manejo;
- Embarcadouro/desembarque;
- Arena cercada com gradil ou estrutura adequada;
- Cabine de narrador e sonorização;
- Sistema de iluminação noturna;
- Ambulância e equipe de primeiros socorros;
- Seguro de acidentes para competidores.

4.7.5 Equipe profissional obrigatória

A contratada deverá disponibilizar:

- Diretor de rodeio;
- Juízes credenciados;
- Salva-vidas de arena (bullfighters);
- Locutor oficial;
- Comentarista;

- Equipe de manejo animal;
- Médico-veterinário responsável técnico;
- Equipe de apoio operacional.

4.7.6 Seguros obrigatórios

Deverão ser apresentados:

- Seguro de vida e acidentes pessoais para peões;
- Seguro para equipe operacional;
- Seguro de responsabilidade civil do evento (quando exigido).

4.7.7 Responsabilidade legal

Toda a responsabilidade civil, administrativa, ambiental, trabalhista e sanitária decorrente da realização do rodeio será exclusiva da contratada, incluindo:

- Danos a participantes ou público;
- Infrações sanitárias;
- Irregularidades com animais;
- Multas de órgãos fiscalizadores.

4.8 Praça de Alimentação, Comercialização de Bebidas e Comércio em Geral

A exploração da praça de alimentação, comercialização de bebidas e espaços comerciais durante a realização da Festa do Município deverá observar critérios de interesse público, economicidade, transparência, valorização local e proteção ao consumidor, conforme diretrizes estabelecidas pela Administração Municipal.

4.8.1 Tabela oficial de preços

A contratada deverá adotar e fiscalizar o cumprimento de Tabela Oficial de Preços, previamente aprovada pela Administração, a qual será de aplicação obrigatória a todos os expositores, comerciantes e fornecedores durante todo o evento.

A tabela terá por finalidade:

- Evitar superfaturamento ou preços abusivos;
- Garantir preço justo ao consumidor;
- Padronizar valores praticados;
- Assegurar equilíbrio econômico e social do evento.

Será obrigatória:

- Fixação visível da tabela nos estandes;

- Divulgação ao público;
- Fiscalização contínua.

O descumprimento sujeitará o comerciante e a contratada às penalidades administrativas.

4.8.2 Destinação de espaços às OCS

No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos espaços da praça de alimentação deverão ser destinados às:

- OCS – Organizações da Sociedade Civil;
- Entidades filantrópicas;
- Associações comunitárias;
- Clubes de serviço;
- Entidades sem fins lucrativos do município.

Objetiva-se:

- Fomento social;
- Geração de receita às entidades;
- Inclusão comunitária;
- Fortalecimento do terceiro setor.

A seleção das entidades será coordenada pela Administração Municipal.

4.8.3 Comercialização de bebidas

A comercialização de bebidas deverá obedecer:

- Regramento municipal específico;
- Definição de marcas autorizadas (quando houver contrato de exclusividade);
- Controle de preços pela tabela oficial;
- Proibição de venda a menores de idade;
- Cumprimento de normas sanitárias.

4.8.4 Participação do comércio local

A contratada deverá priorizar e garantir a participação do comércio local, oportunizando espaços para:

- Food trucks do município;
- Restaurantes locais;
- Lanchonetes;
- Microempreendedores Individuais (MEIs);
- Ambulantes previamente autorizados.

A distribuição dos espaços deverá ocorrer de forma isonômica, transparente e supervisionada pela Administração.

4.8.5 Estrutura e padronização

Compete à contratada fornecer ou organizar:

- Estandes padronizados;
- Pontos de energia;
- Iluminação básica;
- Identificação visual;
- Organização setorizada da praça.

4.8.6 Fiscalização e cumprimento

A contratada será responsável por:

- Fiscalizar preços praticados;
- Garantir cumprimento da tabela;
- Coibir práticas abusivas;
- Comunicar irregularidades à Administração.

O Município poderá atuar de forma conjunta, inclusive com:

- Procon;
- Vigilância Sanitária;
- Fiscalização de Posturas.

4.8.7 Penalidades

O descumprimento das regras poderá acarretar:

- Advertência;
- Multa;
- Cassação do espaço comercial;
- Retirada do expositor;
- Responsabilização da contratada.

4.9 Exploração Comercial do Evento pela Empresa Contratada

Conforme diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, visando à viabilidade econômica da execução contratual e à ampliação dos investimentos na estrutura do evento, será admitida a exploração comercial de determinadas atividades pela empresa vencedora, desde que observados os limites legais, o interesse público e a supervisão da Administração Municipal.

4.9.1 Venda de Camarotes

Será permitida à contratada a comercialização de:

- Camarotes corporativos;
- Camarotes familiares;

Desde que:

- As estruturas sejam previamente aprovadas pela contratante;
- Não comprometam áreas gratuitas destinadas ao público;
- Atendam normas de segurança, acessibilidade e capacidade de público;
- Possuam controle de acesso adequado.

Os valores praticados deverão obedecer critérios de razoabilidade e compatibilidade com eventos de porte semelhante, sendo vedada a cobrança de preços abusivos.

A contratante poderá solicitar planilha de valores para validação prévia.

4.9.2 Realização de Bailes e Eventos Pós-Show

Será autorizada a realização de:

- Bailes;
- Shows secundários;
- After shows;
- Eventos dançantes após os shows nacionais.

Condições obrigatórias:

- Realização em estrutura apropriada e segura;
- Respeito aos horários definidos pelo Município e órgãos de segurança;
- Atendimento às normas de sonorização e limites acústicos;
- Licenças e ECAD, quando aplicável;
- Manutenção da ordem pública.

A exploração financeira desses eventos será permitida à contratada, vedada a cobrança abusiva de ingressos.

4.9.3 Captação de Patrocínios e Apoios

Será facultado à contratada firmar parcerias de:

- Patrocínio financeiro;
- Apoio institucional;

- Cotas publicitárias;
- Naming rights de espaços (quando autorizado);
- Ativações de marcas.

Deverão ser observados:

- Aprovação prévia da contratante quanto às marcas;
- Vedação a patrocinadores incompatíveis com o interesse público;
- Respeito às normas de publicidade em bens públicos;
- Preservação da identidade visual oficial do evento e do Município.

4.9.4 Limites de exploração e modicidade de preços

Toda exploração comercial autorizada deverá observar:

- Princípio da modicidade;
- Preços compatíveis com mercado regional;
- Proibição de práticas abusivas;
- Vedação à venda casada;
- Respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

Caso identificados valores excessivos, a Administração poderá:

- Determinar revisão;
- Limitar preços;
- Suspender comercializações específicas.

4.9.5 Transparência e prestação de informações

A contratada deverá, sempre que solicitado:

- Apresentar tabela de preços praticados;
- Informar quantitativo de camarotes comercializados;
- Relacionar patrocinadores vinculados;
- Prestar informações para fins de controle administrativo.

4.9.6 Responsabilidade financeira e contratual

Toda receita obtida com:

- Camarotes;
- Bailes;
- Eventos paralelos;
- Patrocínios;
- Ativações comerciais;

Será de responsabilidade da contratada, não gerando ônus ao Município, salvo disposições contratuais específicas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dinâmica de execução

A execução do objeto seguirá planejamento técnico, logístico e operacional previamente aprovado pela Administração Municipal, contemplando todas as etapas necessárias à realização integral do evento.

5.1.1 Início da execução do objeto

O início da execução dar-se-á em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e/ou emissão da Ordem de Serviço, mediante:

- Reunião técnica inicial;
- Alinhamento de cronograma;
- Apresentação de responsáveis técnicos;
- Entrega de projetos e layouts.

5.1.2 Métodos, rotinas, etapas e periodicidade

A execução observará as seguintes etapas operacionais:

a) Planejamento executivo

- Elaboração do plano geral do evento;
- Definição de layout estrutural;
- Compatibilização de áreas (palco, rodeio, praça, camarotes);
- Protocolos junto a órgãos competentes.

b) Projetos técnicos e licenças

- ART/RRT de estruturas;
- Projetos elétricos;
- PPCI/Corpo de Bombeiros;
- Licenças sanitárias e ambientais;
- Autorizações para rodeio.

c) Montagem das estruturas

- Palcos;
- Camarins;
- Arena de rodeio;

- Camarotes;
- Tendas e estandes;
- Gradis e fechamentos;
- Iluminação e sonorização;
- Geradores e rede elétrica.

d) Instalações complementares

- Banheiros químicos;
- Praça de alimentação;
- Comunicação visual;
- Bilheterias (quando houver);
- Áreas de apoio.

e) Operação durante o evento

Durante os dias de festa, a contratada deverá manter:

- Técnicos de som e luz;
- Equipe de produção;
- Segurança e brigadistas;
- Limpeza permanente;
- Equipe médica;
- Operação do rodeio;
- Fiscalização da praça de alimentação;
- Suporte aos shows nacionais e bailes.

f) Desmontagem

- Retirada integral das estruturas;
- Limpeza geral das áreas;
- Destinação de resíduos;
- Restabelecimento do local.

5.1.3 Cronograma de realização dos serviços

Pré-evento:

- Início da montagem: até 05 dias antes do evento;
- Conclusão da montagem: até 24h antes da abertura;
- Testes técnicos e vistorias: 24h antes.

Evento:

- Realização da Festa: dias 10, 11 e 12 de abril de 2026;

- Shows nacionais conforme programação oficial;
- Rodeio country em datas e horários definidos;
- Bailes pós-show autorizados.

Pós-evento:

- Desmontagem: até 48 horas após encerramento;
- Limpeza final: até 72 horas.

5.2 Local de execução

Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CTG Os Vaqueanos

Município de Papanduva – SC

Ou em área adicional oficialmente designada pela Administração para atividades complementares do evento.

5.3 Horário de execução

Montagem e desmontagem

- Das 07h às 22h, podendo ser estendido mediante autorização.

Durante o evento

- Conforme programação oficial, incluindo período noturno e madrugada para shows e bailes.

5.4 Materiais, equipamentos e insumos

Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar, por sua conta:

- Estruturas metálicas;
- Equipamentos de som e iluminação;
- Geradores;
- Cabos e quadros elétricos;
- Camarins;
- Banheiros químicos;
- Gradis e fechamentos;
- Mobiliários;
- Equipamentos de rodeio;
- Ferramentas de montagem;

- EPIs;
- Insumos operacionais.

Promovendo substituição imediata em caso de falhas ou avarias.

5.5 Garantia dos serviços

O prazo de garantia contratual dos serviços observará o disposto na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de:

- Responsabilização por falhas estruturais;
- Danos elétricos;
- Problemas de montagem;
- Defeitos operacionais identificados durante o evento.

5.6 Procedimentos de transição e finalização

Devido à natureza do objeto, serão adotados os seguintes procedimentos de encerramento contratual:

a) Desmontagem completa das estruturas;
b) Retirada de equipamentos e materiais;
c) Limpeza e destinação de resíduos;
d) Entrega do espaço nas condições originais;
e) Apresentação de relatórios finais, quando solicitado;
f) Quitação de obrigações trabalhistas e operacionais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e Fiscalização Contratual

A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal no instrumento contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento sistemático da execução do objeto, desde a fase preparatória até a finalização e recebimento definitivo dos serviços.

A designação contemplará, no mínimo:

- 01 (um) Gestor do Contrato;
- 01 (um) Fiscal Técnico;
- 01 (um) Fiscal Administrativo, quando necessário.

6.1.1 Competências dos Fiscais

Compete aos fiscais designados, no âmbito de suas atribuições:

I – Verificar o cumprimento integral das cláusulas contratuais e do Termo de Referência;
II – Acompanhar in loco todas as etapas da execução;
III – Fiscalizar montagem, operação e desmontagem das estruturas;
IV – Conferir atendimento aos riders técnicos dos artistas nacionais;
V – Fiscalizar a execução do rodeio country e suas licenças;
VI – Monitorar a praça de alimentação, preços e exploração comercial;
VII – Avaliar qualidade técnica de som, iluminação e equipamentos;
VIII – Conferir cumprimento de normas de segurança;
IX – Registrar ocorrências em relatórios circunstanciados;
X – Atestar medições e etapas executadas.

6.2 Forma de Comunicação Institucional

Define-se como forma oficial de comunicação entre contratante e contratada aquela realizada por meios formais e rastreáveis, tais como:

- Ofícios administrativos;
- E-mails institucionais;
- Notificações formais;
- Ordens de Serviço;
- Atas de reuniões técnicas;
- Relatórios de fiscalização;
- Registros no processo administrativo eletrônico.

Comunicações verbais somente terão validade quando posteriormente formalizadas.

6.3 Comunicação de Irregularidades e Sanções

Identificada qualquer irregularidade, o Fiscal deverá:

1. Registrar a ocorrência formalmente;
2. Notificar a contratada para correção imediata;
3. Comunicar o Gestor do Contrato.

O Gestor deverá:

- Instaurar processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- Garantir contraditório e ampla defesa;
- Aplicar penalidades previstas contratualmente, quando cabíveis.

6.4 Obrigações da Contratada – Específicas do Objeto

Sem prejuízo das obrigações legais gerais, constituem obrigações específicas:

6.4.1 Correções, ajustes e substituições

Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação, quaisquer serviços ou estruturas que:

- Apresentem falhas técnicas;
- Estejam em desacordo com o TR;
- Comprometam segurança;
- Não atendam riders técnicos;
- Prejudiquem a execução do evento.

Sem ônus à Administração.

6.4.2 Responsabilidade financeira integral

Será de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias à execução, incluindo:

- Transporte e logística;
- Montagem e desmontagem;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Licenças do rodeio;
- Taxas e alvarás;
- Alimentação e hospedagem de equipes;
- Seguros obrigatórios.

6.4.2.1 Saúde e Segurança do Trabalho

A contratada deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras – NR, fornecendo:

- EPIs e EPCs;
- Treinamentos;
- Sinalização de risco;
- Equipamentos certificados;
- Supervisão técnica de segurança.

6.4.2.2 Encargos legais

A contratada será responsável exclusiva pelos encargos:

- Trabalhistas;
- Previdenciários;
- Fiscais;
- Comerciais;

Nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3 Identificação funcional

Todos os trabalhadores deverão estar:

- Uniformizados;
- Identificados por crachá;
- Credenciados para acesso às áreas operacionais.

6.4.4 Comunicação preventiva

Comunicar imediatamente à Administração quaisquer fatos que possam:

- Atrasar cronograma;
- Comprometer segurança;
- Impactar shows, rodeio ou bailes;
- Gerar riscos ao público.

6.4.5 Responsabilidade civil e patrimonial

Responder integralmente por danos:

- Ao patrimônio público;
- A estruturas do evento;
- A equipamentos;
- A terceiros;
- Ao público participante.

6.4.6 Obrigações ambientais

Cumprir integralmente a legislação ambiental, incluindo:

- Destinação correta de resíduos;
- Limpeza das áreas;
- Controle de emissão sonora;
- Uso adequado de combustíveis.

6.4.7 Obrigações técnicas específicas do evento

Também constitui obrigação da contratada:

- Cumprir integralmente riders técnicos;
- Executar rodeio conforme legislação;
- Garantir bem-estar animal;

- Fiscalizar tabela de preços da praça de alimentação;
- Controlar exploração de camarotes;
- Garantir fornecimento contínuo de energia;
- Manter equipes técnicas de plantão permanente.

6.5 Obrigações do Contratante

6.5.1 Fiscalização e acompanhamento

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de fiscais designados.

6.5.2 Disponibilização do espaço

Disponibilizar o local do evento devidamente autorizado para montagem e operação.

6.5.3 Aprovações institucionais

Aprovar previamente:

- Layout estrutural;
- Instalação de camarotes;
- Espaços comerciais;
- Patrocínios e ativações.

6.5.4 Apoio intersetorial

Prestar apoio junto a:

- Segurança pública;
- Trânsito;
- Posturas;
- Vigilância sanitária;
- Defesa civil.

6.5.5 Pagamentos

Efetuar pagamentos conforme cronograma, mediante:

- Medição validada;
- Relatório do fiscal;
- Nota fiscal;
- Regularidade fiscal da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Condicionantes para pagamento

Os pagamentos somente serão efetuados mediante o cumprimento integral das obrigações contratuais e apresentação da documentação comprobatória exigida, observando-se as etapas de medição, liquidação e autorização da despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei nº 14.133/2021.

7.2 Documentação obrigatória

Para fins de liquidação e pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- Relatório de execução dos serviços;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidões fiscais federal, estadual e municipal;
- Comprovantes de regularidade previdenciária;
- Comprovação de quitação de encargos sociais, quando solicitado.

7.3 Regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS

O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade da contratada quanto às obrigações:

- Trabalhistas;
- Previdenciárias;
- FGTS;

Além de outros documentos que comprovem a regularidade da execução contratual, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7.4 Forma de pagamento

O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro definido em contrato, podendo ocorrer por etapas vinculadas à execução do objeto, tais como:

- Montagem das estruturas;
- Realização do evento;
- Execução do rodeio;
- Desmontagem e entrega final.

Sempre mediante atesto da fiscalização.

7.5 Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante:

- Atesto do fiscal;
- Conferência documental;
- Regularidade fiscal da contratada.

7.6 Critérios de aferição da execução contratual

A aferição da execução contratual, para fins de pagamento, considerará os seguintes critérios:

a) Cumprimento do cronograma

- Montagem dentro dos prazos estabelecidos;
- Entrega das estruturas antes da abertura;
- Desmontagem no prazo contratual.

b) Conformidade técnica dos serviços

- Atendimento integral às especificações do TR;
- Cumprimento dos riders técnicos dos artistas;
- Funcionamento adequado de som, iluminação e energia;
- Execução do rodeio conforme normas legais.

c) Qualidade e segurança operacional

- Estabilidade das estruturas;
- Segurança do público;
- Presença de equipes técnicas;
- Atendimento às normas do Corpo de Bombeiros.

d) Regularidade documental e licenças

- Licenças do rodeio;
- ARTs e laudos;
- Alvarás de funcionamento;
- Autorizações dos órgãos competentes.

e) Funcionamento das áreas comerciais

- Cumprimento da tabela de preços;
- Destinação de 50% às OCS;
- Organização da praça de alimentação;

- Controle de exploração de camarotes.

f) Limpeza e pós-evento

- Limpeza permanente durante o evento;
- Destinação de resíduos;
- Entrega do espaço em condições originais.

g) Relatórios e comprovações finais

- Relatório de execução;
- Registro fotográfico;
- Certidões de regularidade;
- Quitação de obrigações operacionais.

O não atendimento de quaisquer dos critérios poderá ensejar:

- Glosa proporcional de pagamento;
- Retenção de valores;
- Aplicação de penalidades;
- Abertura de processo administrativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características do objeto — prestação de serviços integrados, porém com especificações técnicas objetivamente definidas no Termo de Referência — será adotado o critério de julgamento:

MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção do menor preço global justifica-se em razão de:

- Integração de todas as estruturas e serviços em uma única execução;
- Necessidade de compatibilização técnica entre soluções;
- Responsabilidade centralizada da contratada;
- Maior eficiência operacional;
- Redução de riscos de conflitos entre fornecedores;
- Melhor controle fiscalizatório pela Administração.

8.2 Regime de execução contratual

O regime de execução do contrato será o de:

EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Nesse regime, a contratada assumirá a responsabilidade pela execução integral do objeto pelo valor total contratado, contemplando todas as etapas, insumos, estruturas e serviços necessários à realização do evento.

A adoção da empreitada por preço global justifica-se em razão de:

- Definição prévia e detalhada das estruturas e serviços no ETP e TR;
- Possibilidade de mensuração global do custo do evento;
- Natureza integrada da solução;
- Maior eficiência na gestão contratual;
- Transferência do risco de variações quantitativas à contratada.

Tal regime exige Termo de Referência com elevado nível de precisão técnica, de modo a fornecer aos licitantes todas as informações necessárias à elaboração de proposta fidedigna, evitando distorções na execução contratual, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União.

8.3 Requisitos de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Qualificação econômico-financeira

Apresentação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração de Resultado do Exercício;
- Demais demonstrações contábeis exigíveis.

Referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.1.1 Empresas com Livro Diário físico

Deverão apresentar:

- Balanços extraídos dos Livros Diários;
- Termos de abertura e encerramento;
- Assinatura do contador e representante legal;
- Registro ou autenticação na Junta Comercial ou Cartório.

8.3.1.2 Empresas com SPED Contábil

Deverão apresentar:

- Balanço e demonstrações extraídos do SPED;
- Termos de abertura e encerramento;
- Recibo de entrega da ECD;
- Termo de autenticação.

Conforme Decreto Federal nº 8.683/2016.

8.3.1.3 Prazo de validade dos balanços

Serão aceitos balanços até 30 de abril do exercício subsequente, na forma da legislação vigente.

8.3.2 Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para execução de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, mediante apresentação de:

- Certidões;
- Atestados de capacidade técnica;

Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.2.1 Quantitativo mínimo

Os atestados deverão comprovar execução mínima de 10% do quantitativo ou porte do objeto contratado, compatível com:

- Organização de eventos;
- Estruturas de grande porte;
- Shows nacionais;
- Rodeio ou eventos similares.

(Percentual dentro da faixa recomendada pelos Tribunais — evitando restrição de competitividade.)

8.3.2.2 Somatório de atestados

Será admitido o somatório de atestados executados de forma concomitante para fins de comprovação do quantitativo mínimo.

8.3.2.3 Diligência administrativa

O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado:

- Cópia de contratos;
- Notas fiscais;
- Endereço da contratante;
- Local de execução;
- Demais documentos comprobatórios.

8.4 Participação em consórcio

Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas:

- As regras da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade solidária;
- Indicação de empresa líder;
- Comprovação de qualificação técnica e econômico-financeira na forma do edital.

A medida amplia a competitividade e possibilita a participação de empresas especializadas em diferentes frentes do objeto.

9. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – O custo estimado total da contratação é de **R$ 648.680,00 (seiscentos e quarenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais**), conforme levantamento de preços realizado pela Administração Pública, consubstanciado por meio de pesquisa mercadológica, cotações formais com fornecedores do ramo, contratações similares de outros entes públicos, bem como demais parâmetros admitidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujas planilhas orçamentárias e mapas comparativos de preços encontram-se anexos a este Termo de Referência, dele fazendo parte integrante e indissociável.

9.2 – A estimativa de valor foi elaborada observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade, vantajosidade e interesse público, considerando ainda:

a) A complexidade operacional envolvida na realização do rodeio country dentro da programação festiva municipal;
b) Os custos inerentes à estrutura técnica, logística, artística e de segurança exigidos por legislação específica;
c) As obrigações legais, taxas, licenças e encargos indispensáveis à execução regular do objeto;
d) Os valores praticados no mercado regional e nacional para eventos de porte equivalente;
e) A necessidade de garantir a adequada remuneração da futura contratada, sem prejuízo da modicidade de preços ao público.

9.3 – Destaca-se que o valor estimado possui caráter referencial, servindo como parâmetro para fins de julgamento da proposta mais vantajosa à Administração, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, não constituindo obrigação de contratação pelo montante integral estimado.

9.4 – Para fins de transparência e controle, o presente processo será devidamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, possibilitando ampla publicidade dos valores estimados, propostas apresentadas e contrato firmado, em consonância com os princípios da publicidade e do controle social.

9.5 – Considerando a natureza do objeto — que envolve possibilidades de exploração econômica pela contratada, tais como comercialização de camarotes, realização de bailes pós-shows e captação de patrocínios — os valores estimados levaram em conta o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo a:

I – Não onerar excessivamente os cofres públicos;
II – Permitir a viabilidade econômico-operacional da execução;
III – Evitar a prática de preços abusivos ao público;
IV – Assegurar a função social e cultural do evento festivo municipal.

9.6 – Eventuais receitas auferidas pela contratada decorrentes das explorações autorizadas deverão respeitar os limites e condições estabelecidos no Edital e Contrato, observando-se os princípios da modicidade, acessibilidade e interesse público, podendo a Administração, sempre que entender necessário, exigir demonstrativos financeiros para fins de fiscalização contratual.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Previsão e compatibilidade orçamentária; Os valores destinados à presente contratação encontram-se em conformidade com a previsão orçamentária do Município de Papanduva/SC, havendo disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes da execução do objeto.

A contratação está compatível com:

- o Plano Plurianual (PPA);
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente,

Observando-se o planejamento administrativo e o interesse público relacionado à realização da 1ª Festa do Pirogue – Papanduva 72 anos, evento oficial do calendário cultural e turístico municipal.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada no momento oportuno pela Secretaria responsável, conforme classificação funcional-programática específica.

10.2. A dotação que fará frente à despesa desta contratação será órgão 02 – Poder Executivo unidade – 13 – SECRETARÍA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE Projeto 2.042 – MANUTENÇÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES Dotação 204 Elemento – 3.3.90.00.00.00.00.00.0500, eventuais dotações que venham a substituí-la, que serão atualizadas mediante apostilamento.

PAPANDUVA/SC, 19 DE FEVEREIRO DE 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS FERNANDES DOS SANTOS BORGES
Data: 20/02/2026 13:57:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCAS FERNANDES DOS SANTOS BORGES
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE TURISMO